PORTARIA NORMATIVA Nº 012/2023 - CAU/RJ, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação e normatização do Comitê de Gestão de Pessoas, no âmbito do CAU/RJ.

Considerando o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010, que confere ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ a atribuição de cuidar das questões administrativas do CAU;

Considerando a Deliberação Plenária nº 044/2022, de 01 de novembro de 2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR, no âmbito do CAU/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar e instituir o Comitê de Gestão de Pessoas, no âmbito do CAU/RJ, nos termos desta Portaria Normativa.
Art. 2º. O Comitê é um grupo de trabalho interno do CAU/RJ criado para dar apoio no processo gestão de pessoas no âmbito do Conselho, visando melhorar a comunicação e facilitar a interação entre a gestão deste e o quadro de empregados.

Parágrafo único: Os membros deste comitê devem ter um posicionamento isento sobre os elementos por ele tratados – notadamente quanto estiverem realizando a função de comunicação.

Art. 3º. O Comitê de Gestão de Pessoas em seu funcionamento deve efetuar acompanhamentos, diagnósticos, análises, fazer proposições de melhoria, sugestões e realizar estudos para embasar suas proposições.

Art. 4º. O grupo de trabalho funcionará como um órgão consultivo da presidência do Conselho, com função de avaliar, acompanhar e propor, não possuindo função decisória e seus membros serão nomeados em ato próprio pela presidência do CAU/RJ.
Parágrafo único: A posição “orgânica” do comitê é de uma atuação mais operacional – no sentido de realização de operações da área de desenvolvimento de pessoas (subordinado as normas do PCCR e do Sistema de Avaliação), possuindo também um viés analítico – promovendo análises embasadas tecnicamente e propondo melhorias.

Art. 5º. As atribuições do comitê serão:

1. Avaliar e acompanhar a implantação, as adesões e a execução do PCCR vigente;

2. Avaliar e acompanhar as apresentações dos títulos para a progressão por qualificação acadêmica;

3. Avaliar, acompanhar e apoiar o processo de avaliação de desempenho, sob as normas do PCCR e do sistema de avaliação vigente;

4. Analisar, Acompanhar e propor Capacitação, Treinamentos e Plano de desenvolvimento para os funcionários, apoiando os processos de desenvolvimento e dando apoio na construção do plano de treinamentos das equipes, inclusive sugerindo o conjunto de formações fundamentais a serem desenvolvidas por perfil de cargo e também aspectos que relacionem estas formações e a evolução proposta no PCCR.

5. Propor melhorias contínuas ao PCCR e ao Sistema de Avaliação.

6. Apoiar as ações do processo de construção do plano de gestão de pessoas, e realizar o seu monitoramento, analisando os resultados, dando feedbacks e sugerindo os ajustes necessários de forma isenta (baseado em princípios técnicos da gestão e desenvolvimento de pessoas).

7. Atuar de forma consultiva em demandas específicas.

8. Exercer atividades conforme delegações da presidência, do conselho ou de outras instâncias superiores.

Art. 6º. O Comitê de Gestão de Pessoas do CAU/RJ será constituído por 7 empregados nomeados pela presidência do Conselho em ato próprio. A nomeação deve respeitar a seguinte composição:

1. Gerente Geral (Coordenador do Comitê);

2. Gerente Administrativo (Coordenador adjunto do Comitê);

3. Empregado do Setor Administrativo responsável pelas demandas de RH/DP;

4. Empregado de Nível Médio - Indicado pelos empregados de tal nível;

5. Empregado de Nível Superior (não arquiteto) - Indicado pelos empregados de tal nível;

6. Empregado de Nível Superior (arquiteto) - Indicado pelos empregados de tal nível;

7. Empregado em Cargo de Comissão - Indicado pela gestão.

Parágrafo único: A indicação para a nomeação dos empregados de nível médio, de nível superior (não arquiteto) e de nível superior (arquiteto) deverá ser encaminhada para a presidência do CAU/RJ através do Sindicato representante dos empregados e deve respeitar o mandato de pelo menos 1 (um) ano.

Art. 7º. Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data da sua assinatura.

Pablo Benetti
Arquiteto e urbanista
Presidente do CAU/RJ